



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico e Controle Interno acostado nos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL – PA, NA EXECUÇÃO DE AUDITORIA NOS PLANOS DE CONTAS E BALANCETES ANALÍTICOS E IDENTIFICAR O VALOR DEVIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO O ISSQN DOS ÚLTIMOS 5 ANOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS EMPRESAS DE TELEFONIA FIXAS E MÓVEIS E A ATUALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO ISS SOBRE CARTÓRIOS, ANÁLISE PRÁTICA DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS, ISS DOS CARTÕES DE CRÉDITO, LEASING E PLANOS DE SAÚDE, FISCALIZAÇÃO DO ISS SOBRE HOTÉIS E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO – PA, com o valor global de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto de Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Constâncio Reis Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Curralinho/PA, 16 de setembro de 2021.

---

**Cleber Edson dos Santos Rodrigues**  
Prefeito Municipal